



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 58, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 430.763.000-91 e CI n° 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, n° 509, Apt. N° 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a Empresa **HELIO WEISS TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.235.089/0001-63, estabelecida na Rua da esquina, n° 489, no município de Crissiumal, que atua no ramo de prestação de serviços de transporte escolar, representado pelo proprietário Sr. Hélio Weiss, CPF n.º 430.821.570-68, C.I. n° 1046940911 neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, através das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa **CONTRATADA** compromete-se a transportar, mediante o uso de veículo denominado ônibus, os alunos estudantes das escolas estaduais e/ou municipais do Município de Crissiumal, de acordo com a relação nominal fornecida pelo **CONTRATANTE**, nos dias de aulas regulares, durante o período compreendido entre o dia 24 de fevereiro de 2014 até o encerramento do Certame Licitatório para novas contratações do ano letivo de 2014.

§ 1º: os efeitos do presente retroagem à data de 24 de fevereiro de 2014.

§ 2º: a prestação dos serviços serão prestados nos trajetos a seguir numerados e individualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

TRAJETO - 1

Valor por Quilômetro: R\$ 2,55

TURNO: Manhã

ROTEIRO: Sai da sede, passa por Vista Alegre, Lajeado Tigre, Santa Lucia, Lajeado Tigrino, Zona Weber até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta 63Km

TRAJETO - 2

Valor por Quilômetro: R\$ 2,54

TURNO: Tarde

ROTEIRO: Sai da sede, passa por Zona Focking, Zona Trentini, Linha Brasil, Zona Kroetz, Lajeado Paca, Linha Pinto, Barra do Reúno, São Vicente até a Linha Brasil. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta): 82Km

TRAJETO - 3

Valor por Quilômetro: R\$ 2,58

TURNO: Manhã

ROTEIRO: Sai da sede, vai até a Barra do Reúno, passa por Linha Pinto, Lajeado Paca, Linha Brasil - Escola Érico Veríssimo(descarrega alunos), Zona Trentini até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta): 104Km

TRAJETO - 4

Valor por Quilômetro: R\$ 2,47

TURNO: Manhã

ROTEIRO: Sai da Sede vai até a Bela Vista Bremm (ponte sobre Rio Buricá), passa por Bela Vista do Meio, Touro Preto, São Vicente, Linha Brasil Escola Érico Veríssimo (descarrega alunos), Zona Trentini até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Rocha Pombo e Madre Paulina, na Sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta): **94Km**

TRAJETO - 5

Valor por Quilômetro: R\$ 2,74

TURNO: **Manhã**

ROTEIRO: Sai da Esquina Tornquist passa por Lajeado Grande, Linha Seca - 2, Alto Crissiumal - Escola Julio Correa da Motta(descarrega alunos), Mato Queimado(Campo do Internacional), Lajeado Crissiumal, RS 207, Vista Nova - Escola Tuiuti(descarrega alunos), Vista Alegre, até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta): **85Km**

TRAJETO - 6

Valor por Quilômetro: R\$ 2,67

TURNO: **Tarde**

ROTEIRO: Sai da Esquina Tornquist vai até na parada do Ivo Meller, passa por Delmar Hickmann, Agroindústria Vô Pedro, Linha Brönstrup, Mato Queimado(Campo do Internacional), RS 207, Escola Tuiuti(descarrega alunos), Vista Alegre, Zona Trentini até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta): **81Km**

TRAJETO - 7

Valor por Quilômetro: R\$ 2,54

TURNO: **Manhã**

ROTEIRO: Sai da sede, passa por Lajeado Cachorro, Lajeado Crissiumal, Alto Crissiumal(Pedreira), volta e entra na Linha Porto Alegre(até Arnildo Roth), volta para o Lajeado Crissiumal, Linha Concórdia, Linha Seca 1, AABB, Vila Paraíso, até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO(ida e volta): **71Km**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

TRAJETO - 8

Valor por Quilômetro: R\$ 2,58

TURNO: Tarde

ROTEIRO: Sai do Alto Crissiumal, passa por Mato Queimado, Apronova, Escola tuiuti, Linha Wendling, Linha Porto Alegre (Ricardo Vetorello), Linha Porto Alegre (até Arnildo Roth), volta para o Lajeado Crissiumal, Lajeado Cachorro, Linha Seca até as Escolas Lar do Carinho, Ponche Verde, Rotermund, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): 80Km

TRAJETO - 9

Valor por Quilômetro: R\$ 2,77

TURNO: MANHÃ

ROTEIRO: Sai da Sede, passa pela Vila Industrial, Laticínios Líder, Zona Quanz volta pela Indústria de Móveis Piratini, Vila Mirim, até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): 35Km

TRAJETO - 10

Valor por Quilômetro: R\$ 2,56

TURNO: Tarde

ROTEIRO: Sai da sede, passa, Linha Principal - Escola Santos Dumont, Lajeado Crissiumal, Esquina Butiá - Escola Henrique Marmitt, Esquina Vidal de Negreiros, Rotula da Laticínios Líder, Vila Industrial até as Escolas Madre Paulina, Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho e Rocha Pombo, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): 49Km

TRAJETO - 11

Valor por Quilômetro: R\$ 2,68

TURNO: Manhã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ROTEIRO: Sai de São Sebastião, passa por Linha Meireles, Esquina Reckziegel, Lajeado Guabirova, Escola da Zona Quanz, São Sebastião - Escola São Sebastião (descarrega alunos), Osmar Kirsch até a Barra do Mirim, Lajeado Teimoso volta para Linha Mirim, Escola da Cabeceira do Mirim, Vila Mirim, Vila Industrial, até as Escolas Madre Paulina, Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho e Rocha Pombo, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): **68Km**

TRAJETO - 12

Valor por Quilômetro: R\$ 2,70

TURNO: **Tarde**

ROTEIRO: Sai de São Sebastião, passa por Linha Meireles, Esquina Reckziegel, Lajeado Guabirova, Escola da Zona Quanz, até São Sebastião - Escola São Sebastião, Barra do Mirim, Lajeado Mirim. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): **71Km**

TRAJETO - 13

Valor por Quilômetro: R\$ 2,76

TURNO: **Manhã**

ROTEIRO: Sai de Zona Galle, passa por Boa Esperança, Frigorífico Petry, São Sebastião (descarrega alunos), Esquina Reckziegel, Escola do Lajeado Guabirova, Egon Schröder, Esquina Butiá, Linha Marmitt, Linha Principal, até as Escolas Rocha Pombo, Lar do Carinho, Ponche Verde, Rotermund e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): **72Km**

TRAJETO - 14

Valor por Quilômetro: R\$ 2,68

TURNO: **Tarde**

ROTEIRO: Sai de Zona Galle, passa pela Ressaca da Boa Esperança, Salão da Boa Esperança, Frigorífico Petry até São Sebastião - Escola São Sebastião, Zona Quanz. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): **59Km**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

TRAJETO - 17

Valor por Quilômetro: R\$ 2,68

TURNO: Manhã e Tarde

ROTEIRO: Sai da sede passa pela Zona Grün, Esquina Uruguai, Comercial Scherer, Campo do Palmeirinhas, Laj Ervas, Laj Nass, Bela Vista Schmidt, entra no Lajeado Salgadinho (Schwenck), volta para Bela Vista Schmidt, Lajeado Bugre - Comercial Colombelli, Lajeado Hervas, Vila Planalto - Escola Riachuelo (descarrega alunos), Esquina Mendonça, Esquina Uruguai - Escola Egon Trentini (descarrega alunos), Zona Grün até as Escolas Madre Paulina, Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho e Rocha Pombo, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): 158Km

TRAJETO - 27

Valor por Quilômetro: R\$ 2,76

TURNO: MANHÃ

ROTEIRO: Sai da Sede, passa por Marcenaria Klock, Cabeceira do São Vicente, Pedreira, até o Lajeado Turmeiro (Escola Princesa Isabel), volta pela Pedreira, Cabeceira do São Vicente, até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): 49Km

TRAJETO - 28

Valor por Quilômetro: R\$ 2,51

TURNO: MANHÃ

ROTEIRO: Sai da Sede, passa pela Vila Industrial, Laticínios Líder, Escola da Zona Quanz, São Sebastião (até Comercial Kirsch), Lajeado Caçador, volta pela Zona Quanz, Vila Industrial, até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede. Volta pelo roteiro inverso.

KM DO TRAJETO (ida e volta): 52Km

TRAJETO - 29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Valor por Quilômetro: R\$ 2,69

TURNO: MANHÃ / TARDE

ROTEIRO: *Sai da Sede, passa por Vista Alegre, Vista Nova, Escola Tuiuti, volta pelo roteiro inverso, até as Escolas Rotermund, Ponche Verde, Lar do Carinho, Rocha Pombo e Madre Paulina, na sede.*

KM POR TRAJETO (IDA E VOLTA): 58Km

TRAJETO - 36

Valor por Quilômetro: R\$ 2,00

TURNO *Manha / tarde*

ROTEIRO : *Sai da Sede, Vila Mirim , Linha Mirim , Retorna para Av. Palmeiras até as Escolas, Madre Paulina, Rotermund, Ponche Verde, APAE , Vila Paraíso, Linha Seca (AABB) retorna para Escola Ponche Verde, Rocha Ponbo, ABEMEC até a Sede.*

KM POR TRAJETO (IDA E VOLTA): 48Km

§ 3°. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

§ 4°. Fica expressamente proibido pela CONTRATADA, sob pena de rompimento unilateral do contrato, o transporte de terceiros ou qualquer passageiro que não sejam os previstos no *caput* desta cláusula, com exceção dos profissionais de educação do Município.

§ 5°. Fica expressamente vedada a subcontratação dos trajetos (itinerários) licitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O veículo utilizado para o transporte deverá estar em bom estado de conservação e segurança, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer prejuízo, lesão física ou qualquer outro dano decorrente de acidente ocorrido no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

transporte dos alunos. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção de seguro.

§ 1º. Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão viajar sentados, em assentos próprios.

§ 2º. O veículo utilizado para o transporte dos estudantes deverá ter o Certificado de Registro e Licenciamento registrado no nome da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá ter o cuidado para que os alunos estejam na respectiva escola no início das aulas, sem infringir o Código Brasileiro de Trânsito, em especial no que tange ao limite da velocidade e ao uso obrigatório do cinto de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por quilômetro rodado, conforme os trajetos acima numerados e individualizados.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação dos disquetes dos tacógrafos do veículo utilizado no transporte, da emissão do atestado de quilometragem, comprovação do pagamento do seguro contratado (se parcelado, das parcelas vencidas) e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, o INSS e Gefip, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º. O pagamento será efetuado até o **10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços** e será realizado de acordo com a efetiva prestação dos serviços de transporte. Ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

§ 3º. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

06.01.12.361.0060.2051 - Manutenção do Ensino Fundamental com recursos FUNDEB 40% (meta 06.03, 06.05 e 06.06)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

06.01.12.365.0060.2055 - Manutenção do Ensino Infantil 40% FUNDEB (meta 06.04 e 06.05)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Recursos M.D.E

06.02.12.361.0060.2060 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental (meta 06.09)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

06.02.12.365.0060.2062 - Manutenção do Ensino Infantil e Pré Escolar (meta 06.11 e 06.12)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Convênios e Auxílios

06.03.12.361.0062.2066 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental Estado (meta 06.17)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

06.03.12.361.0062.2067 - Manutenção do Transporte Escolar - Sal. Educação União (meta 06.18)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

06.03.12.361.0062.2068 - Transporte Escolar Fundamental União (meta 06.20)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

06.03.12.362.0062.2071 - Transporte Escolar Ensino Médio - Estado (meta 06.17)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

06.03.12.362.0062.2072 - Transporte Escolar Ensino Médio União
(meta 06.19)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

06.03.12.365.0062.2075 - Transporte Escolar Ensino Infantil
União (meta 06.20)

3.3.90.39.99.04.00 - Serviços de Transporte Escolar

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do presente instrumento compreenderá o período de 24 de fevereiro de 2014 até o encerramento do Certame Licitatório para novas contratações do ano letivo de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, obedecendo-se o competente processo administrativo, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente ou indiretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e ressarcimento do prejuízo causado.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os requisitos previstos nos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Crissiumal, 18 de março de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____//_____

T E S T E M U N H A S